



MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREGÃO ELETRÔNICO:

012/2026

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA/SC

SECRETARIAS REQUISITANTES:

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, SECRETARIA DE AGRICULTURA, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA DE SAÚDE.

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR PARA VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA/SC, CONTEMPLANDO COBERTURA SECURITÁRIA PARA VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, VEÍCULO LEVE, CAMINHÕES OPERACIONAIS E VEÍCULO TIPO FURGÃO, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 67.597,41 (SESSENTA E SETE MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:

22 DE JUNHO 2026, ÀS 9H (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE ÚNICO

MODO DE DISPUTA:

ABERTO

PREGOEIRA DESIGNADA:

VÂNIA PEDROSO

PLATAFORMA:

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>





MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

Processo Administrativo nº 058/2026

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA, CNPJ nº 01.614.374/0001-60, por meio do Departamento de Licitações, sediado no Centro Administrativo, situado na Rua do Comércio, nº 1015, Centro, na cidade de Alto Bela Vista/SC, CEP 89.730-000, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, na forma eletrônica, por meio do Portal de Compras Públicas, com critério de julgamento menor preço global por lote único, regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelos regulamentos municipais aplicáveis, pelas normas expedidas pela Superintendência de Seguros Privados, SUSEP, no que couber, e pelas demais disposições legais pertinentes, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Data da Sessão Pública: 22 de junho de 2026.

Hora Inicial: 09:00h (horário de Brasília).

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro veicular para veículos pertencentes à frota do Município de Alto Bela Vista/SC, contemplando cobertura securitária para veículos de transporte escolar, veículo leve, caminhões operacionais e veículo tipo furgão, pelo período de 12 meses, conforme condições, quantidades, coberturas mínimas e exigências estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos.

1.2. O objeto é classificado como serviço comum, nos termos do art. 6º, XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos objetivamente por especificações usuais de mercado, especialmente quanto às coberturas, limites de indenização, franquias, prazos de atendimento, emissão de apólice e assistência.

1.3. A contratação será realizada em lote único, pelo critério de menor preço global, considerando a conveniência administrativa de concentrar a cobertura da frota em uma única seguradora, com uniformidade de condições, simplificação da gestão contratual, melhor controle de vigência das apólices e maior eficiência no atendimento a sinistros.

1.4. Embora o julgamento ocorra pelo valor global do lote único, a licitante deverá apresentar detalhamento do valor do prêmio por veículo, exclusivamente para fins de controle administrativo, emissão de apólices, endossos, substituição, inclusão ou exclusão de veículo, sem prejuízo do julgamento pelo valor global.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, especialmente sociedades seguradoras autorizadas a operar no ramo pertinente pela Superintendência de Seguros Privados, SUSEP, que estejam previamente credenciadas no Portal de Compras Públicas, disponível em <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, observadas as condições de participação, habilitação e cadastramento previstas neste Edital e na plataforma eletrônica.

2.2. O registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, SICAF, ou em outro registro cadastral válido emitido por órgão ou entidade pública, poderá ser aceito como meio de comprovação dos documentos por ele abrangidos, desde que vigente, regular e compatível com as exigências deste Edital, não substituindo os documentos específicos do objeto, especialmente a comprovação de autorização para operar no ramo securitário pertinente junto à SUSEP.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a





MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA ESTADO DE SANTA CATARINA

responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. Será assegurado tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte somente quando juridicamente cabível, observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006, da Lei Federal nº 14.133/2021 e a compatibilidade com a atividade exercida. Considerando que o objeto exige a contratação de sociedade seguradora autorizada pela SUSEP, deverá ser observada a vedação legal aplicável às pessoas jurídicas que exerçam atividade de seguros privados, hipótese em que não será reconhecido o direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. Sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

2.7.3. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.7.4. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.5. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.6. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.7. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.8. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.9. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.11. Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, considerando a natureza do objeto, a necessidade de contratação direta de sociedade seguradora autorizada pela SUSEP e a conveniência administrativa de centralização da responsabilidade securitária em uma única contratada.

2.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.9. O impedimento de que trata o item 2.7.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.





MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

ESTADO DE SANTA CATARINA

2.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.4 e 2.7.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.12. O disposto nos itens 2.7.4 e 2.7.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.14. A vedação de que trata o item 2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

3.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

3.2. O valor estimado da contratação é de R\$ 67.597,41 (sessenta e sete mil, quinhentos e noventa e sete reais e quarenta e um centavos), correspondente ao preço de referência apurado para o prêmio global do seguro da frota municipal pelo período de 12 meses, conforme pesquisa de preços realizada junto ao mercado securitário e metodologia indicada no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema, quando disponível, que a proposta apresentada contempla integralmente as coberturas mínimas, limites indenizatórios, franquias, assistências, prazos de emissão de apólice, atendimento a sinistros e demais condições exigidas neste Edital e no Termo de Referência.

4.6. O fornecedor que se declarar enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, quando disponível, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto em seus arts. 42 a 49, desde que





MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA ESTADO DE SANTA CATARINA

não esteja enquadrado em qualquer das hipóteses legais de vedação, inclusive quando exercer atividade de seguros privados.

4.6.1. A declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte não produzirá efeitos quando constatada hipótese legal de vedação ao tratamento favorecido, cabendo à Pregoeira verificar a compatibilidade da declaração com a natureza jurídica e a atividade econômica da licitante.

4.7. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

4.7.1. De cujo capital participe outra pessoa jurídica;

4.7.2. Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

4.7.3. De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.7.4. Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.7.5. Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.7.6. Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

4.7.7. Que participe do capital de outra pessoa jurídica;

4.7.8. Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

4.7.9. Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

4.7.10. Constituída sob a forma de sociedade por ações.

4.7.11. Cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

4.8. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão observados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021 e em regulamento municipal aplicável. Na ausência de regulamentação municipal específica quanto à forma de comprovação de ações de equidade ou de programa de integridade, a Pregoeira poderá adotar os critérios legais de desempate que sejam objetivamente aferíveis no caso concreto, mediante decisão motivada e registrada em ata.

4.9. A falsidade de qualquer declaração apresentada pelo licitante, inclusive quanto ao atendimento das condições de participação, habilitação, enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, inexistência de impedimentos, cumprimento das exigências legais ou atendimento das condições técnicas do objeto, sujeitará o responsável às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Edital, sem prejuízo das demais responsabilidades cabíveis.

4.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.11. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.





MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA ESTADO DE SANTA CATARINA

4.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.13.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.13.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.14. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

4.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.13 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.17. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
Item.

5.1.1. Valor expresso em Reais (R\$).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR EST.	TOT. EST.
01	Seguro veicular para 7 veículos pertencentes à frota do Município de Alto Bela Vista/SC, contemplando veículos de transporte escolar, veículo leve, caminhões operacionais e veículo tipo furgão, pelo período de 12 meses.	Serv.	01	R\$ 67.597,41	R\$ 67.597,41
				TOTAL	R\$ 67.597,41

5.2. O valor ofertado deverá corresponder ao prêmio total global para cobertura de todos os veículos constantes do Termo de Referência, pelo período de 12 meses, incluindo todos os custos, tributos, taxas, encargos, comissões, despesas administrativas, emissão de apólices, endossos, assistência 24 horas e demais despesas necessárias à execução do objeto.

5.3. Embora o julgamento ocorra pelo valor global do lote único, a licitante deverá informar o valor individual do prêmio correspondente a cada veículo, exclusivamente para fins de controle administrativo, emissão das apólices, eventual endosso, substituição, inclusão ou exclusão de veículo, sem prejuízo do julgamento pelo valor global.

5.4. A proposta deverá indicar, de forma clara, no mínimo: razão social e CNPJ da seguradora, validade da proposta, valor global do prêmio, valor por veículo, coberturas ofertadas, importâncias seguradas, limites indenizatórios, franquias aplicáveis, assistência 24 horas, condições de guincho, chaveiro, troca de pneu, carga de bateria, transporte alternativo, prazo de emissão da apólice, início da cobertura, condições de pagamento, exclusões e limitações relevantes.

5.5. A proposta deverá estar acompanhada das condições gerais, especiais e/ou particulares do seguro, ou documento técnico equivalente, que permita à Administração verificar as coberturas ofertadas, franquias, limites de indenização, assistências, exclusões, carências, rede de atendimento e regras de acionamento em caso de sinistro.

5.6. A proposta não poderá condicionar a cobertura à aceitação posterior de cláusulas incompatíveis com o Termo de Referência, nem excluir coberturas mínimas exigidas pela Administração.





MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA ESTADO DE SANTA CATARINA

- 5.7. Não será admitida proposta que aplique perfil de condutor, restrição indevida de uso oficial, exclusão não prevista no Edital ou condicionante que inviabilize a plena cobertura da frota municipal.
- 5.8. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.9. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, administrativos, securitários e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.10. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear alteração posterior, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, ressalvadas as hipóteses legais de reequilíbrio devidamente comprovadas.
- 5.11. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.12. Os licitantes devem respeitar o preço máximo global previsto neste Edital e no Termo de Referência, sob pena de desclassificação, salvo negociação promovida pela Pregoeira que resulte em valor igual ou inferior ao limite estimado pela Administração.
- 5.13. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, em conformidade com o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, especialmente quanto às coberturas mínimas, limites indenizatórios, franquias, assistência, prazos de emissão da apólice, atendimento a sinistros e demais condições ofertadas.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado exclusivamente pelo valor global do lote único, correspondente ao prêmio total para cobertura dos 7 veículos pelo período de 12 meses.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valor entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de:

Seq	Item/Grupo	Intervalo Mínimo (em R\$)
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro veicular da frota municipal	R\$ 25,00

- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.
- 6.11. No modo de disputa aberto, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observadas as regras deste Edital e do sistema eletrônico.
- 6.11.1. A etapa de lances observará os prazos, prorrogações e procedimentos disponibilizados pela plataforma eletrônica, permanecendo os licitantes responsáveis pelo acompanhamento da sessão pública.
- 6.11.2. Encerrada a etapa de lances, o sistema ordenará as propostas pelo valor global ofertado para o lote único.





MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA ESTADO DE SANTA CATARINA

- 6.11.3. Não se aplica margem de preferência ao presente objeto, salvo previsão legal ou normativa superveniente expressamente indicada pela Administração.
- 6.11.4. O licitante poderá optar por manter seu último lance válido ou melhorar sua oferta, conforme as regras da plataforma eletrônica.
- 6.11.5. A Pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas com o licitante melhor classificado, observado o valor global do lote único e a manutenção das coberturas mínimas exigidas.
- 6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.18. Ao final da fase de lances, será verificada a aplicação dos critérios de desempate previstos na legislação, quando cabíveis ao objeto.
- 6.18.1. Não se aplica margem de preferência ao presente objeto, salvo previsão legal ou normativa específica devidamente indicada pela Administração.
- 6.18.2. Caso sobrevenha hipótese legal aplicável, o procedimento será conduzido conforme a legislação vigente e as funcionalidades disponíveis na plataforma eletrônica.
- 6.19. O tratamento favorecido previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 somente será aplicado quando juridicamente cabível, observadas as hipóteses legais de vedação. Considerando que o objeto exige a contratação de sociedade seguradora autorizada pela SUSEP, não será aplicado o empate ficto às licitantes que exerçam atividade de seguros privados, nos termos da vedação prevista na Lei Complementar nº 123/2006.
- 6.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada.
- 6.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:
- 6.21.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.21.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.21.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, quando objetivamente comprováveis e conforme regulamento aplicável;
- 6.21.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, quando objetivamente comprovável e conforme regulamento aplicável.
- 6.22. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.22.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 6.22.2. empresas brasileiras;
- 6.22.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.22.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).





MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA ESTADO DE SANTA CATARINA

- 6.23. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.
- 6.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a Pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.24.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 6.24.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.24.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.24.4. A Pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.24.5. É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.25. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

- 7.1. Encerrada a etapa de lances e eventual negociação, a Pregoeira verificará se a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, especialmente quanto à inexistência de sanção que impeça a participação ou futura contratação, mediante consulta ao SICAF, CEIS, CNEP, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, Lista de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União e demais cadastros oficiais cabíveis.
- 7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu CNPJ, sem prejuízo de outras verificações admitidas em lei quando necessárias à apuração de impedimentos ou restrições.
- 7.3. Verificadas as condições de participação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto, à compatibilidade do preço em relação ao valor máximo estimado e ao atendimento das coberturas mínimas, franquias, limites indenizatórios, assistências e demais condições previstas neste Edital e no Termo de Referência.
- 7.4. A licitante mais bem classificada será convocada para apresentar, no prazo fixado pela Pregoeira, proposta adequada ao último lance ofertado, contendo valor global e valor individual por veículo, demonstrativo das coberturas, importâncias seguradas, franquias, assistências, condições gerais, especiais ou particulares do seguro e demais documentos necessários à verificação da conformidade técnica.
- 7.5. Será desclassificada a proposta que: contenha vícios insanáveis; não obedeça às especificações do Termo de Referência; permaneça acima do preço máximo definido para a contratação; não comprove a exequibilidade quando exigida; deixe de atender às coberturas mínimas obrigatórias; apresente franquias, exclusões, carências, limitações ou condições incompatíveis com o uso oficial da frota municipal; ou aplique perfil de condutor, restrição indevida de uso oficial ou condicionante que inviabilize a plena cobertura dos veículos.
- 7.6. Eventuais limitações técnicas próprias do mercado securitário para determinadas categorias de veículos deverão ser expressamente indicadas na proposta, acompanhadas das respectivas condições gerais, especiais ou particulares. Não será admitida limitação que comprometa as coberturas mínimas obrigatórias definidas neste Edital e no Termo de Referência, salvo quando a própria Administração houver indicado expressamente a inaplicabilidade da cobertura ao tipo de veículo.
- 7.7. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta, inconsistência entre valor global e coberturas ofertadas, omissão de franquias ou divergência entre a proposta e as condições gerais da seguradora, a Pregoeira poderá realizar diligência para que a licitante comprove a viabilidade da execução, sem alteração substancial da proposta ou concessão de vantagem indevida.





MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA ESTADO DE SANTA CATARINA

7.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida manifestação escrita da Secretaria requisitante, do setor responsável pela frota, da área de compras ou de servidor com conhecimento técnico sobre o objeto.

7.9. Não será exigida amostra física, por se tratar de contratação de seguro veicular. A análise de conformidade será realizada com base na proposta, demonstrativo de coberturas, condições gerais, especiais ou particulares da apólice e demais documentos técnicos apresentados pela licitante.

7.10. Erros formais no preenchimento da proposta poderão ser corrigidos, mediante diligência, desde que não haja majoração do preço, alteração substancial da proposta, inclusão de cobertura essencial omitida ou modificação que represente vantagem indevida ao licitante.

7.11. Aceita a proposta, será iniciada a fase de habilitação, nos termos deste Edital.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de habilitação, a licitante mais bem classificada deverá apresentar os documentos necessários e suficientes para demonstrar sua capacidade de executar o objeto, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021, compreendendo:

8.1.1. Habilitação jurídica, mediante apresentação de ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado, quando aplicável, dos documentos de eleição ou designação de seus administradores.

8.1.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, CNPJ.

8.1.3. Comprovação de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, inclusive quanto à Dívida Ativa da União e às contribuições previdenciárias.

8.1.4. Comprovação de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual e a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, quando exigível.

8.1.5. Comprovação de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, FGTS.

8.1.6. Comprovação de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, CNDT, ou Certidão Positiva com efeitos de negativa.

8.1.7. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou documento equivalente admitido pela legislação aplicável.

8.1.8. Comprovação de autorização regular para funcionamento e operação no ramo securitário compatível com o objeto, emitida pela Superintendência de Seguros Privados, SUSEP, ou comprovável por consulta oficial em base pública.

8.1.9. Declaração da licitante de que possui capacidade operacional para emissão das apólices relativas a todos os veículos indicados no Termo de Referência, bem como disponibilidade de atendimento em âmbito nacional, assistência 24 horas e canais para abertura e acompanhamento de sinistros.

8.1.10. Declaração de que a licitante atende integralmente às coberturas mínimas, limites indenizatórios, prazos de emissão de apólice, condições de assistência e demais exigências previstas neste Edital e no Termo de Referência.

8.2. Os documentos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira poderão ser substituídos, total ou parcialmente, por registro cadastral válido emitido por órgão ou entidade pública, inclusive SICAF, desde que o cadastro esteja vigente, regular e contemple a documentação exigida. Os documentos não abrangidos pelo registro cadastral, bem como aqueles específicos do objeto, deverão ser apresentados pela licitante por meio do sistema eletrônico.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.





MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA ESTADO DE SANTA CATARINA

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei .

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. A habilitação poderá ser verificada por meio de registro cadastral válido, inclusive SICAF, quanto aos documentos por ele abrangidos, sem prejuízo da apresentação, pela licitante, dos documentos não contemplados no cadastro ou exigidos especificamente para o objeto da contratação.

8.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.10. Quando a licitante utilizar registro cadastral para comprovação de documentos de habilitação, será de sua responsabilidade conferir a exatidão e a atualidade das informações constantes do respectivo cadastro, providenciando a correção ou complementação necessária sempre que houver incorreção, desatualização, vencimento de certidão ou ausência de documento exigido neste Edital.

8.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.11. A verificação pela Pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados em registro cadastral válido, inclusive aqueles específicos do objeto, deverão ser enviados por meio do sistema eletrônico, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação da Pregoeira, mediante justificativa aceita pela Administração.

8.12. A verificação no Sicafe ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.13. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 8.12.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada da Pregoeira, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 2 (duas) horas , para:

8.13.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

8.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.13.3. suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

8.13.4. suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

8.14. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.





MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA ESTADO DE SANTA CATARINA

- 8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 8.18. A regularização fiscal e trabalhista diferenciada prevista na Lei Complementar nº 123/2006 somente será aplicada quando juridicamente cabível, observadas as hipóteses legais de vedação ao tratamento favorecido, especialmente quanto às pessoas jurídicas que exerçam atividade de seguros privados.
- 8.19. Para fins de qualificação técnica específica, a licitante deverá comprovar autorização regular para funcionamento e operação no ramo securitário compatível com o objeto, emitida pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, ou comprovável por consulta oficial em base pública.
- 8.20. A licitante deverá comprovar atuação compatível com o objeto, capacidade de emissão das apólices para todos os veículos, disponibilidade de atendimento em âmbito nacional e canais para abertura e acompanhamento de sinistros, observadas as exigências do Termo de Referência.
- 8.21. Não será exigido atestado de capacidade técnica como requisito obrigatório de habilitação, considerando a natureza do objeto e a exigência específica de autorização regular para funcionamento e operação no ramo securitário junto à SUSEP. A aptidão operacional será aferida mediante comprovação de autorização SUSEP, declaração de capacidade de emissão das apólices para todos os veículos, disponibilidade de assistência 24 horas, atendimento em âmbito nacional e canais para abertura e acompanhamento de sinistros, sem prejuízo da realização de diligências para esclarecer ou complementar informações já apresentadas.
- 8.21.1. A diligência não poderá ser utilizada para criar requisito de habilitação não previsto neste Edital, nem para admitir documento essencial inexistente ou não apresentado no momento oportuno, sendo permitida apenas para esclarecer, confirmar ou complementar informações relativas à documentação já apresentada, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 8.22. Caso haja participação de corretora como interveniente ou canal de atendimento, a responsabilidade contratual perante o Município será da seguradora contratada, sem prejuízo da identificação formal da corretora, se houver.
- 8.23. Não será admitida proposta apresentada por empresa que não possa assumir diretamente as obrigações securitárias perante o Município.

9. DO TERMO DE CONTRATO

- 9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.
- 9.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 9.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:
- encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;
 - disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 5 (cinco) dias úteis; ou
 - outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.
- 9.4. Os prazos dos itens 9.2 e 9.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.





MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA ESTADO DE SANTA CATARINA

9.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

9.6. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente, será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação previstas neste Edital, especialmente a regularidade da autorização para operação no ramo securitário pertinente junto à SUSEP, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante toda a vigência contratual.

9.6.1. A perda, suspensão, cancelamento ou qualquer restrição da autorização de funcionamento ou operação junto à SUSEP deverá ser comunicada imediatamente ao Município, podendo ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis, inclusive rescisão contratual e aplicação de sanções, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.7. A vigência da cobertura securitária será de 12 meses, contados da data de início da cobertura indicada na apólice, observada a data expressamente definida pela Administração no contrato, autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

9.8. A contratada deverá emitir a apólice ou certificado de seguro no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da autorização de fornecimento, da assinatura do contrato ou do encaminhamento completo da documentação necessária, o que ocorrer por último, salvo prazo inferior ofertado na proposta vencedora.

9.9. A contratada deverá garantir que não haja lacuna de cobertura entre a data definida pela Administração e a efetiva emissão da apólice, desde que a documentação necessária à emissão tenha sido disponibilizada pelo Município.

9.10. Os endossos necessários para correções cadastrais, substituição de veículo, alteração de cobertura ou outras adequações formalmente autorizadas pela Administração deverão ser providenciados pela contratada em prazo compatível com a urgência administrativa e com as práticas do mercado securitário, sem interrupção indevida da cobertura.

9.11. A cobertura deverá abranger o uso oficial dos veículos em atividades administrativas, operacionais, educacionais, assistenciais, de saúde, transporte de passageiros, transporte escolar e demais finalidades públicas compatíveis com cada veículo.

9.12. A ausência de manutenção das condições de habilitação poderá impedir a contratação, o pagamento ou a continuidade da execução, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante ou contratado que, com dolo ou culpa, deixar de entregar a documentação exigida para o certame, não mantiver a proposta, não celebrar o contrato, não entregar documentação exigida para a contratação, apresentar declaração ou documentação falsa, fraudar a licitação, comportar-se de modo inidôneo, praticar ato ilícito com vistas a frustrar os objetivos da licitação ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

10.2. Também constituem infrações relacionadas à execução do objeto: deixar de emitir a apólice no prazo contratual; emitir apólice em desconformidade com a proposta aceita; suprimir cobertura mínima exigida; impor restrição indevida ao uso oficial dos veículos; deixar de atender sinistro ou assistência 24 horas nas condições pactuadas; descumprir prazos de endosso; não manter autorização perante a SUSEP; ou deixar de manter as condições de habilitação durante a vigência contratual.

10.3. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal cabíveis.

10.4. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade e os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

10.5. A multa poderá incidir sobre o valor total contratado, sobre o valor da obrigação descumprida ou sobre o valor do prêmio correspondente ao veículo ou cobertura afetada, conforme a gravidade da infração e a extensão do dano, observados os limites e critérios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, no contrato e em regulamento municipal aplicável.





MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

ESTADO DE SANTA CATARINA

10.6. A multa será recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contado da comunicação oficial, podendo ser descontada de valores eventualmente devidos pela Administração, sem prejuízo da cobrança administrativa ou judicial do saldo remanescente.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que aplicou a sanção, pelo prazo legalmente cabível.

10.8. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar observará as hipóteses, competências, prazos e procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou instrumento equivalente, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará descumprimento total da obrigação assumida e sujeitará o responsável às penalidades cabíveis.

10.10. A apuração de responsabilidade observará o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, com intimação do interessado para apresentação de defesa e especificação das provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso e pedido de reconsideração nos prazos e condições previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e nos regulamentos aplicáveis.

10.12. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

11. DOS RECURSOS

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

11.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.





MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA ESTADO DE SANTA CATARINA

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as disposições deste Edital, sem prejuízo da aplicação das condições técnicas mínimas previstas no Termo de Referência quando mais específicas e compatíveis com o objeto.

12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;

12.11.1.1. Apêndice do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar;

12.11.2. ANEXO II - Minuta de Contrato;

12.11.3. ANEXO III - Declaração Unificada;

12.11.4 ANEXO IV - Declaração de ciência das condições da frota.

12.12. As condições gerais, especiais ou particulares da seguradora integrarão a contratação apenas naquilo que forem compatíveis com este Edital, com o Termo de Referência, com a proposta aceita e com a legislação aplicável.

12.13. A contratada deverá observar a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei Federal nº 13.709/2018, limitando o tratamento de dados pessoais ao necessário para emissão das apólices, atendimento de sinistros, fiscalização e execução contratual.

12.14. A Administração poderá solicitar, a qualquer tempo, documentos complementares necessários à conferência da cobertura, à regulação de sinistros, à emissão de endossos e à fiscalização da execução contratual.

Alto Bela Vista/SC, 29 de maio de 2026.

VÂNIA PEDROSO
Pregoeira

ADIR FLÁVIO SVIDERSKEI
Prefeito Municipal





MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA ESTADO DE SANTA CATARINA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Lei Federal nº 14.133/2021 – Art. 18, § 1º

Secretaria Requisitante:	
Secretaria de Infraestrutura; Secretaria de Agricultura; Secretaria de Educação; Secretaria de Saúde.	
Responsável pela Demanda:	Matrícula:
Milena Magdanz Dave	2794-01
E-mail:	Telefone:
compras@altobelavista.sc.gov.br	49 3455 9022

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade assegurar a proteção patrimonial e operacional da frota municipal pertencente ao Município de Alto Bela Vista/SC, mediante contratação de seguro veicular para veículos leves, veículos de transporte de passageiros e caminhões operacionais.

Os veículos objeto deste Estudo Técnico Preliminar desempenham funções essenciais à continuidade dos serviços públicos municipais, sendo utilizados em atividades administrativas, transporte de passageiros, transporte escolar, apoio operacional, infraestrutura, manutenção urbana e demais atividades vinculadas à Administração Pública Municipal.

Considerando a utilização contínua da frota em vias urbanas e rurais, bem como os riscos inerentes à circulação de veículos automotores, tais como colisões, acidentes, incêndios, roubos, furtos, danos materiais, danos corporais e eventos da natureza, mostra-se necessária a contratação de cobertura securitária adequada, visando minimizar riscos financeiros e garantir a continuidade dos serviços públicos.

A ausência de seguro expõe a Administração Pública a elevados prejuízos financeiros decorrentes de eventuais sinistros, especialmente considerando o elevado valor patrimonial de parte da frota municipal, composta inclusive por veículos novos recentemente incorporados ao patrimônio público.





MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

ESTADO DE SANTA CATARINA

Sob a perspectiva do interesse público, a contratação visa:

1. Resguardar o patrimônio público municipal;
2. Garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais;
3. Minimizar impactos financeiros decorrentes de sinistros;
4. Assegurar maior segurança aos servidores, motoristas, passageiros e usuários;
5. Reduzir riscos administrativos e operacionais;
6. Atender aos princípios da eficiência, economicidade e proteção do erário.

2. CONTRATAÇÃO x PLANEJAMENTO

A presente contratação encontra-se alinhada às diretrizes de proteção patrimonial, continuidade dos serviços públicos e eficiência administrativa, porquanto a frota municipal constitui instrumento indispensável à execução das atividades finalísticas e de apoio desenvolvidas pelas Secretarias Municipais envolvidas.

A manutenção de cobertura securitária para os veículos oficiais guarda aderência com o dever de planejamento das contratações públicas, com a gestão de riscos e com a adoção de medidas preventivas voltadas à preservação do erário, à previsibilidade orçamentária e à continuidade dos serviços prestados à população.

Caso a demanda ainda não esteja formalmente consolidada no Plano Anual de Contratações, deverá ser promovida a devida justificativa administrativa e a regular compatibilização com os instrumentos de planejamento do Município, sem prejuízo do prosseguimento da instrução, diante da necessidade atual e concreta de proteção da frota municipal.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa contratada deverá possuir autorização regular para funcionamento e operação no ramo securitário, emitida pela Superintendência de Seguros Privados, SUSEP, bem como apresentar regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação possui natureza de serviço comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

A contratada deverá comprovar:

- regularidade perante a SUSEP;
- atuação compatível com o objeto da contratação;





MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

ESTADO DE SANTA CATARINA

- capacidade operacional para atendimento da frota municipal;
- disponibilidade de canais para abertura e acompanhamento de sinistros;
- atendimento em âmbito nacional;
- capacidade econômico-financeira para cobertura dos riscos segurados.

As apólices deverão contemplar, no mínimo:

- cobertura para colisão, incêndio, roubo e furto;
- cobertura de casco por valor de mercado referenciado, Tabela FIPE, ou valor determinado, conforme o veículo;
- danos materiais a terceiros no limite mínimo de R\$ 500.000,00;
- danos corporais a terceiros no limite mínimo de R\$ 500.000,00;
- danos morais a terceiros no limite mínimo de R\$ 100.000,00;
- APP morte e invalidez no limite mínimo de R\$ 50.000,00, quando aplicável;
- despesas médico-hospitalares quando previstas na modalidade APP com DMH;
- custos de defesa em responsabilidade civil facultativa, 10% limitado a R\$ 20.000,00, quando ofertado;
- assistência 24 horas;
- guincho, chaveiro, troca de pneu e carga de bateria, conforme plano de assistência contratado;
- transporte alternativo, táxi ou meio equivalente, conforme plano de assistência da seguradora;
- vidros, retrovisores, lanternas e faróis, quando aplicável;
- rede referenciada e/ou livre escolha, conforme condições da apólice.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES





MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA ESTADO DE SANTA CATARINA

Os quantitativos estimados foram definidos considerando a frota municipal atualmente vinculada à Administração Pública Municipal. Cada veículo corresponde a uma unidade de serviço, totalizando 07 serviços de seguro veicular.

Item	Descrição do veículo	Placa	Ano/Modelo	Qtde	Unidade
01	Volkswagen Micro Ônibus 8.180, transporte escolar, 30 passageiros	TQB4G46	2025/2026	01	Serviço
02	Iveco/FIAT Tector 17-210 4x2 E6, diesel	TPT9H81	2025/2025	01	Serviço
03	Jeep Renegade Willys 1.3 T270 4x4 Flex Automático	TPN6B51	2025/2026	01	Serviço
04	Iveco/FIAT Tector 27-320 6x4 E6, diesel	TPV9C59	2025/2025	01	Serviço
05	Iveco/FIAT Tector 27-320 6x4 E6, diesel	TPV9C79	2025/2025	01	Serviço
06	Mercedes-Benz Caminhão Atego 3330 8x4 E6, diesel	TPK3I96	2023/2024	01	Serviço
07	Mercedes-Benz Sprinter 517 CDI Furgão Extra Longa Alto E6, diesel	SXQ2D29	2024/2025	01	Serviço

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO





MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

ESTADO DE SANTA CATARINA

O levantamento de mercado demonstrou a existência de oferta suficiente, no mercado securitário nacional, de sociedades seguradoras aptas a atender a Administração Pública em contratações de seguro veicular para frotas, inclusive com atuação em âmbito nacional e estrutura para regulação de sinistros, assistência 24 horas e atendimento a veículos de diferentes categorias.

Na etapa de análise das alternativas, foram consideradas, em tese: a) a assunção integral dos riscos pela própria Administração, sem contratação de seguro; b) a contratação de coberturas parciais ou restritas; e c) a contratação de seguro total veicular, na modalidade compreensiva.

A assunção direta dos riscos pela Administração não se mostra adequada, pois transfere integralmente ao erário os custos decorrentes de sinistros, aumenta a imprevisibilidade orçamentária e pode comprometer a continuidade dos serviços públicos em caso de ocorrências relevantes.

As coberturas parciais, por sua vez, não atendem de forma satisfatória às necessidades da Administração, por deixarem descobertos riscos relevantes da operação diária da frota, especialmente em relação a colisão, incêndio, roubo/furto e responsabilidade civil perante terceiros.

Diante disso, conclui-se que a solução mais adequada, sob os aspectos técnico e econômico, é a contratação de seguro total/compreensivo para os veículos abrangidos, com coberturas compatíveis com o perfil de uso da frota, limites indenizatórios mínimos predefinidos, assistência 24 horas e condições objetivas de regulação de sinistros, por representar a alternativa que melhor protege o patrimônio público e assegura a continuidade dos serviços municipais.

6. ESTIMATIVA DO VALOR

A estimativa do valor da contratação foi realizada mediante pesquisa direta junto a seguradoras especializadas no ramo securitário, em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e com o Decreto Municipal nº 3.615/2023.

A formação do preço do seguro depende de variáveis técnicas específicas, tais como perfil de risco, tipo de veículo, utilização operacional, valor de mercado, modalidade de cobertura, valor de franquia, índice de sinistralidade, assistência contratada e vigência contratual.

Foram obtidas as seguintes cotações:

Fonte	Fornecedor	Data da cotação	Valor global
Orçamento 1	Porto Seguro Cia de Seguros Gerais	14/05/2026	R\$ 65.460,88
Orçamento 2	Gente Seguradora S/A	22/05/2026	R\$ 120.105,90





MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

ESTADO DE SANTA CATARINA

Orçamento 3	Porto Seguro Cia de Seguros Gerais	25/05/2026	R\$ 57.149,73
Orçamento 4	Porto Seguro Cia de Seguros Gerais	26/05/2026	R\$ 69.733,93
Preço de referência por mediana			R\$ 67.597,41.

Considerando os valores obtidos, adotou-se a mediana como metodologia para definição do preço de referência, em razão da existência de orçamento significativamente superior aos demais. A mediana preserva a análise dos quatro preços obtidos e evita que valor discrepante eleve artificialmente a estimativa.

Valor estimado da contratação, por mediana: R\$ 67.597,41.

7. SOLUÇÃO

A solução escolhida consiste na contratação de sociedade seguradora especializada para prestação de serviços de seguro total veicular, na modalidade compreensiva, para os 7 (sete) veículos que compõem a frota abrangida por este Estudo Técnico Preliminar, com vigência inicial de 12 (doze) meses.

A contratação abrangerá veículos leves, veículos de transporte de passageiros e caminhões operacionais, mediante cobertura securitária compatível com as características e necessidades operacionais de cada veículo.

A contratação do seguro mostra-se a alternativa mais eficiente para proteção do patrimônio público, mitigação de riscos financeiros e garantia da continuidade dos serviços públicos.

Para veículos de operação pesada, a Administração poderá avaliar tecnicamente a vantagem entre cobertura compreensiva total e cobertura restrita contra terceiros, considerando:

- custo do prêmio;
- valor da franquia;
- perfil operacional do veículo;
- economicidade da contratação.

8. PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO





MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

ESTADO DE SANTA CATARINA

Nos termos do art. 47 da Lei Federal nº 14.133/2021, verificou-se que o parcelamento da solução não se mostra técnica e economicamente vantajoso para a Administração.

A contratação unificada proporciona:

- simplificação da gestão contratual;
- centralização operacional dos sinistros;
- padronização das coberturas;
- maior eficiência administrativa;
- potencial obtenção de descontos por volume de frota;
- redução de custos administrativos.

Dessa forma, entende-se como mais vantajosa a contratação em lote único.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente contratação, pretende-se:

- proteger o patrimônio público municipal;
- garantir continuidade dos serviços públicos;
- reduzir impactos financeiros decorrentes de sinistros;
- proporcionar maior segurança operacional;
- assegurar previsibilidade orçamentária;
- promover contratação economicamente vantajosa;
- garantir atendimento eficiente em caso de ocorrências.

Pretende-se ainda assegurar observância aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e proteção do erário.

10. PROVIDÊNCIAS DA ADMINISTRAÇÃO

A Administração realizará o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, observando o cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência e na apólice de seguro.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS





MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA ESTADO DE SANTA CATARINA

Não há contratações correlatas autônomas imprescindíveis à execução do objeto. Todavia, a Administração deverá compatibilizar a presente contratação com eventuais apólices vigentes, renovações em curso ou procedimentos internos de gestão da frota, a fim de evitar sobreposição de cobertura ou lacunas temporais de proteção securitária.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

Embora a contratação possua natureza predominantemente administrativa, a solução contribui indiretamente para:

- preservação patrimonial dos veículos públicos;
- redução da necessidade de substituições prematuras;
- incentivo à manutenção adequada da frota;
- utilização de meios digitais para emissão e gerenciamento das apólices;
- redução de impactos decorrentes de sinistros não reparados.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base nas informações levantadas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação de seguro total veicular para a frota municipal abrangida é tecnicamente viável e economicamente adequada, por atender a necessidade administrativa concreta de proteção patrimonial, mitigação de riscos e continuidade dos serviços públicos.

A solução proposta encontra amparo no dever de planejamento, na gestão eficiente dos recursos públicos e na busca da proposta mais vantajosa para a Administração, mostrando-se compatível com a natureza de serviço comum, com a realização de pregão eletrônico e com o critério de julgamento pelo menor preço, desde que mantidas, no Termo de Referência, especificações objetivas e condições mínimas de cobertura, franquia e atendimento.

Permanece, portanto, recomendada a continuidade da instrução processual, com a elaboração do Termo de Referência e demais atos subsequentes da fase preparatória.

RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO

ELABORAÇÃO DO ETP	APROVAÇÃO DO ETP
Nome:	Nome:





MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

ESTADO DE SANTA CATARINA

Milena Magdanz Dave	
Matrícula:	Matrícula:
2794-01	
Função:	Função:
Agente Administrativo	
Assinatura:	Assinatura:
Data:	Data:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/06/2026 15:06 -03-00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSSE: <https://c.ipm.com.br/p88e8f1@aa4896>



Assinado digitalmente por:
MILENA MAGDANZ DAVE
.847.840-
01/06/2026 11:06:32

Assinatura digital avançada.



MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA ESTADO DE SANTA CATARINA

TERMO DE REFERÊNCIA

Lei Federal nº 14.133/2021

Secretaria Requisitante:	
Secretaria de Infraestrutura; Secretaria de Agricultura; Secretaria de Educação; Secretaria de Saúde.	
Responsável pela Demanda:	Matrícula:
Milena Magdanz Dave	2794-01
E-mail:	Telefone:
compras@altobelavista.sc.gov.br	49 3455 9022

1. OBJETO E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro veicular para veículos pertencentes à frota do Município de Alto Bela Vista/SC, contemplando cobertura securitária para veículos de transporte escolar, veículo leve, caminhões operacionais e veículo tipo furgão, pelo período de 12 meses.

A contratação deverá contemplar 07 veículos, conforme relação abaixo:

Item	Descrição do veículo	Placa	Ano/Modelo	Qtde	Unidade
01	Volkswagen Micro Ônibus 8.180, transporte escolar, 30 passageiros	TQB4G46	2025/2026	01	Serviço
02	Iveco/FIAT Tector 17-210 4x2 E6, diesel	TPT9H81	2025/2025	01	Serviço
03	Jeep Renegade Willys 1.3 T270 4x4 Flex Automático	TPN6B51	2025/2026	01	Serviço
04	Iveco/FIAT Tector 27-320 6x4 E6, diesel	TPV9C59	2025/2025	01	Serviço
05	Iveco/FIAT Tector 27-320 6x4 E6, diesel	TPV9C79	2025/2025	01	Serviço
06	Mercedes-Benz Caminhão Atego 3330 8x4 E6, diesel	TPK3I96	2023/2024	01	Serviço
07	Mercedes-Benz Sprinter 517 CDI Furgão Extra Longa Alto E6, diesel	SXQ2D29	2024/2025	01	Serviço





MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

ESTADO DE SANTA CATARINA

O seguro deverá possuir vigência de 12 meses, contados da emissão da apólice ou da data definida no contrato, admitida a prorrogação nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração.

As coberturas mínimas deverão contemplar, quando compatíveis com o tipo de veículo:

- a) cobertura compreensiva para colisão, incêndio, roubo e furto;
- b) cobertura de casco por valor de mercado referenciado, Tabela FIPE 100%, ou por valor determinado, conforme indicado para cada veículo;
- c) danos materiais a terceiros, no limite mínimo de R\$ 500.000,00;
- d) danos corporais a terceiros, no limite mínimo de R\$ 500.000,00;
- e) danos morais a terceiros, no limite mínimo de R\$ 100.000,00;
- f) acidentes pessoais por passageiros, APP, com cobertura para morte e invalidez permanente, no limite mínimo de R\$ 50.000,00 por passageiro/ocupante, quando compatível com o tipo de veículo e com a quantidade de passageiros informada;
- g) despesas médico-hospitalares, DMH/DMHO, quando disponibilizadas na modalidade APP com DMH, devendo a seguradora informar expressamente o respectivo limite de indenização na proposta;
- h) custos de defesa em responsabilidade civil facultativa, quando disponibilizados pela seguradora, preferencialmente no percentual de 10%, limitado a R\$ 20.000,00, devendo eventual ausência da cobertura ser expressamente informada na proposta;
- i) assistência 24 horas;
- j) guincho, chaveiro, troca de pneu e carga de bateria, devendo a seguradora informar expressamente os limites de quilometragem, quantidade de acionamentos, franquias e demais condições de utilização;
- k) transporte alternativo, táxi ou meio equivalente, devendo a seguradora informar expressamente os limites de utilização, valores, quilometragem ou diárias disponíveis;
- l) cobertura para vidros, para-brisa, retrovisores, lanternas e faróis, quando compatível com o veículo, devendo a proposta indicar franquias, limites, rede referenciada e demais condições aplicáveis.

As franquias, importâncias seguradas, limites de indenização, assistências, exclusões e limitações de cobertura deverão ser expressamente informados na proposta e na apólice.





MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

ESTADO DE SANTA CATARINA

O recebimento provisório ocorrerá mediante conferência inicial das apólices emitidas, verificando-se a identificação dos veículos, placas, chassis, vigência, coberturas, franquias, valores segurados e demais condições contratadas.

O recebimento definitivo ocorrerá após a confirmação de que as apólices foram emitidas em conformidade com a proposta vencedora, o contrato e este Termo de Referência.

Caso sejam identificadas inconsistências, a contratada deverá providenciar a correção no prazo indicado pela Administração, sem ônus adicional ao Município.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- Possuir autorização regular para funcionamento junto à SUSEP.
- Estar juridicamente habilitada para atuar no ramo securitário.
- Apresentar regularidade fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira.
- Emitir apólices compatíveis com as condições ofertadas na proposta.
- Disponibilizar atendimento para abertura e acompanhamento de sinistros.
- Disponibilizar assistência 24 horas.
- Possuir atendimento em âmbito nacional.
- Permitir atendimento por rede referenciada e/ou livre escolha, conforme condições da apólice.
- Informar de forma clara as franquias aplicáveis a cada veículo.
- Informar as importâncias seguradas e os limites de indenização.
- Informar eventuais exclusões, limitações e condições de uso das coberturas.
- Atender veículos de uso escolar, administrativo e operacional.
- Emitir endossos, quando necessários, em razão de correções cadastrais, substituição de veículo ou ajustes formalmente autorizados pela Administração.
- Manter as condições de habilitação durante toda a vigência contratual.





MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

ESTADO DE SANTA CATARINA

A contratada deverá garantir, no mínimo, as coberturas previstas neste Termo de Referência, observadas as condições aceitas pelo mercado segurador e a proposta vencedora.

A seguradora poderá solicitar documentação complementar necessária à emissão da apólice, tais como documentos dos veículos, notas fiscais, vistorias prévias e demais documentos usuais do mercado securitário.

5. GARANTIA EXIGIDA (quando aplicável)

Por se tratar de contratação de seguro veicular, a garantia do objeto corresponde à própria cobertura securitária contratada, durante toda a vigência da apólice.

A contratada deverá garantir o atendimento das coberturas previstas na apólice e nas condições gerais do seguro, inclusive em caso de sinistro, observados os limites de indenização, franquias, regras de regulação e demais condições contratadas.

Não será exigida garantia contratual adicional, salvo se a Administração entender necessária no instrumento convocatório ou no contrato.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução contratual terá início com a emissão das apólices correspondentes aos veículos indicados neste Termo de Referência, após a formalização da contratação e o encaminhamento, pela Administração, dos dados e documentos necessários à emissão.

A contratada deverá emitir as apólices no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da autorização de fornecimento, da assinatura do contrato ou do encaminhamento completo da documentação necessária, o que ocorrer por último, salvo prazo inferior ofertado na proposta vencedora.

Os endossos necessários para correções cadastrais, substituição de veículo, alteração de cobertura ou outras adequações formalmente autorizadas pela Administração deverão ser providenciados pela contratada em prazo compatível com a urgência administrativa e com as práticas do mercado securitário, sem interrupção indevida da cobertura.

Em caso de sinistro, a Administração comunicará a ocorrência à contratada por canal oficial indicado na apólice ou no contrato, cabendo à seguradora fornecer protocolo de atendimento, orientar quanto à documentação exigida, informar oficinas credenciadas ou regras de livre escolha, indicar os procedimentos para regulação e acompanhar o caso até a sua conclusão.





MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

ESTADO DE SANTA CATARINA

A contratada deverá manter serviço de assistência 24 horas durante toda a vigência contratual, inclusive para acionamento de guincho, chaveiro, troca de pneu, carga de bateria, transporte alternativo e demais assistências contratadas, observadas as condições específicas da apólice.

O Município arcará com o pagamento das franquias apenas nos casos em que forem devidas, desde que o sinistro esteja coberto, regularmente caracterizado e autorizado nos termos da apólice, não sendo exigível franquia nas hipóteses de indenização integral, roubo/furto sem recuperação ou demais situações de isenção previstas nas condições securitárias.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas por servidores formalmente designados pela Administração Municipal, observada a regulamentação local e a compatibilidade entre as atribuições do agente e a complexidade do objeto contratual.

Gestor do Contrato: Isadora Robaert Horn.

Fiscal do Contrato: Adilson Baldissera.

Compete ao gestor do contrato acompanhar a execução global do ajuste, controlar a vigência contratual e das apólices, promover a interlocução institucional com a contratada, instruir eventuais pedidos de alteração, prorrogação ou encerramento e encaminhar os documentos necessários à liquidação da despesa.

Compete ao fiscal do contrato conferir os dados constantes nas apólices e endossos, verificar a aderência das coberturas à proposta vencedora, acompanhar ocorrências de sinistro, atestar a regular execução do objeto, registrar intercorrências e comunicar tempestivamente ao gestor eventuais irregularidades.

A fiscalização exercida pela Administração não afasta nem reduz a responsabilidade da contratada quanto ao exato cumprimento das obrigações assumidas.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A medição do objeto será realizada mediante verificação da efetiva emissão das apólices e, quando cabível, dos endossos correspondentes, com conferência individualizada dos veículos segurados, coberturas contratadas, limites indenizatórios, franquias, vigência e condições de assistência.





MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA ESTADO DE SANTA CATARINA

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor deverá observar a Lei Federal nº 14.133/2021 e o procedimento definido pela Administração Municipal.

O critério de julgamento deverá ser o menor preço global, considerando a contratação em lote único para todos os veículos, tendo em vista a maior eficiência administrativa, a centralização da gestão das apólices e a uniformidade das coberturas.

A empresa vencedora deverá comprovar:

- Habilitação jurídica.
- Regularidade fiscal, social e trabalhista.
- Regularidade econômico-financeira, quando exigida.
- Autorização para operação no ramo securitário junto à SUSEP.
- Capacidade de emissão das apólices para todos os veículos.
- Atendimento às coberturas mínimas exigidas.
- Disponibilidade de assistência 24 horas.
- Atendimento em âmbito nacional.

A proposta deverá indicar, de forma clara:

- Valor total do seguro.
- Valor por veículo, quando disponível.
- Coberturas ofertadas.
- Importâncias seguradas.
- Franquias aplicáveis.
- Vigência.
- Assistências inclusas.
- Condições de pagamento.
- Exclusões e limitações relevantes.

Será desclassificada a proposta que não atender às exigências mínimas deste Termo de Referência ou que apresentar cobertura incompatível com a finalidade da contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Recursos Orçamentários Educação	
Código Reduzido:	289





MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

ESTADO DE SANTA CATARINA

Subelemento:	3969
---------------------	------

Recursos Orçamentários Defesa Civil

Código Reduzido:	201
Subelemento:	3969

Recursos Orçamentários Infraestrutura

Código Reduzido:	229
Subelemento:	3969

Recursos Orçamentários Saúde

Código Reduzido:	351
Subelemento:	3969

RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO

ELABORAÇÃO DO TR	APROVAÇÃO DO TR
Nome:	Nome:
Milena Magdanz Dave	
Matrícula:	Matrícula:
2794-01	
Função:	Função:
Agente Administrativo	
Assinatura:	Assinatura:
Data:	Data:



Assinado digitalmente por:
MILENA MAGDANZ DAVE
***.847.840-**
01/06/2026 11:06:43

Assinatura digital avançada.





MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA
ESTADO DE SANTA CATARINA

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 000/2026

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA E A EMPRESA XXXXXXXX, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR PARA VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA/SC.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.614.374/0001-60, com sede estabelecida em RUA DO COMÉRCIO, nº 1015, Bairro CENTRO, CEP 89730-000, Cidade Alto Bela Vista, Santa Catarina, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o Sr. **ADIR FLÁVIO SVIDERSKEI**, inscrito no CPF sob nº 427.166.400-68, doravante denominado **CONTRATANTE**; e, de outro lado, a Empresa **XXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na Rua XXXXXXXX, BAIRRO XXXX, Nº, CEP XXXXXXXX, CIDADE/ESTADO, e-mail: XXXXXXXXXXXXX, telefone: (XX) XXXXXXXX, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). **XXXXXXXX**, inscrito(a) no CPF sob nº xxxxxxxxx, doravante denominado **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada pelo Processo Administrativo nº 058/2026, referente ao Pregão Eletrônico nº 012/2026, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente pelos arts. 28, inciso I, e 29, pela legislação aplicável ao mercado securitário, pelas normas da Superintendência de Seguros Privados, SUSEP, no que couber, pelo Edital, pelo Termo de Referência, pelo Estudo Técnico Preliminar, pela proposta vencedora e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro veicular para veículos pertencentes à frota do Município de Alto Bela Vista/SC, contemplando cobertura securitária para veículos de transporte escolar, veículo leve, caminhões operacionais e veículo tipo furgão, pelo período de 12 meses, conforme condições, quantidades, coberturas mínimas e exigências estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, na proposta aceita e neste contrato.

1.2. A contratação abrange 07 veículos, em lote único, conforme relação abaixo:

Item	Descrição do veículo	Placa	Ano/Modelo	Qtde
01	Volkswagen Micro Ônibus 8.180, transporte escolar, 30 passageiros	TQB4G46	2025/2026	01
02	Iveco/FIAT Tector 17-210 4x2 E6, diesel	TPT9H81	2025/2025	01
03	Jeep Renegade Willys 1.3 T270 4x4 Flex Automático	TPN6B51	2025/2026	01
04	Iveco/FIAT Tector 27-320 6x4 E6, diesel	TPV9C59	2025/2025	01
05	Iveco/FIAT Tector 27-320 6x4 E6, diesel	TPV9C79	2025/2025	01
06	Mercedes-Benz Caminhão Atego 3330 8x4 E6,	TPK3I96	2023/2024	01





MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA
ESTADO DE SANTA CATARINA

	diesel			
07	Mercedes-Benz Sprinter 517 CDI Furgão Extra Longa Alto E6, diesel	SXQ2D29	2024/2025	01

1.3. A prestação dos serviços compreende a emissão das apólices ou certificados de seguro, o atendimento das coberturas contratadas, a disponibilização de assistência 24 horas, a regulação de sinistros, a emissão de endossos e demais atos necessários à plena execução da cobertura securitária contratada.

1.4. As coberturas mínimas deverão contemplar, quando compatíveis com o tipo de veículo, a cobertura abrangente para colisão, incêndio, roubo e furto, cobertura de casco por valor de mercado referenciado pela Tabela FIPE 100% ou por valor determinado, danos materiais a terceiros no limite mínimo de R\$ 500.000,00, danos corporais a terceiros no limite mínimo de R\$ 500.000,00, danos morais a terceiros no limite mínimo de R\$ 100.000,00, acidentes pessoais por passageiros ou ocupantes com cobertura para morte e invalidez permanente no limite mínimo de R\$ 50.000,00 por passageiro ou ocupante, assistência 24 horas, guincho, chaveiro, troca de pneu, carga de bateria, transporte alternativo e cobertura para vidros, para-brisa, retrovisores, lanternas e faróis, conforme proposta aceita e condições da apólice.

1.5. As franquias, importâncias seguradas, limites de indenização, assistências, exclusões e limitações de cobertura deverão constar de forma expressa na proposta, nas apólices e nos documentos securitários emitidos, prevalecendo as condições do Edital, do Termo de Referência, da proposta aceita e deste contrato quando houver incompatibilidade com condições gerais padronizadas da seguradora.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, contados da emissão da primeira apólice ou da data expressamente definida pela Administração na autorização de fornecimento, no contrato ou em instrumento equivalente, prevalecendo a data que assegurar a cobertura integral e contínua da frota municipal.

2.2. A vigência das apólices deverá corresponder ao período contratado, sem prejuízo dos prazos necessários à emissão, correção ou substituição dos documentos securitários, desde que não haja interrupção indevida da cobertura.

2.3. O contrato poderá ser prorrogado, mediante justificativa, demonstração de vantajosidade e autorização da Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as condições de mercado, a regularidade da CONTRATADA e a manutenção da autorização junto à SUSEP.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, PAGAMENTO, MEDIÇÃO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O valor total do contrato será de R\$ XXXXXX,XX (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), correspondente ao prêmio global do seguro para os 07 veículos indicados neste contrato, pelo período de 12 meses, conforme proposta vencedora. Para fins de controle administrativo, a CONTRATADA deverá manter detalhado o valor individual do prêmio correspondente a cada veículo.

3.2. A medição do objeto ocorrerá mediante verificação da efetiva emissão das apólices e, quando cabível, dos endossos correspondentes, com conferência individualizada dos veículos segurados, coberturas contratadas, limites indenizatórios, franquias, vigência, valores segurados e condições de assistência.





MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

ESTADO DE SANTA CATARINA

3.3. O recebimento provisório ocorrerá mediante conferência inicial das apólices emitidas. O recebimento definitivo ocorrerá após a confirmação de que as apólices foram emitidas em conformidade com a proposta vencedora, com o Edital, com o Termo de Referência e com este contrato.

3.4. O pagamento do prêmio do seguro será efetuado em parcela única, após o recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação de nota fiscal ou documento equivalente, apólices emitidas, condições gerais e particulares do seguro, demonstrativo consolidado das coberturas contratadas, boletos ou documentos de cobrança, quando aplicável, e demais documentos necessários à regular liquidação da despesa.

3.5. O pagamento ficará condicionado ao atesto do fiscal ou gestor do contrato, à comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA e à confirmação de que as apólices foram emitidas em conformidade com a proposta vencedora, com o contrato e com o Termo de Referência.

3.6. Caso a proposta vencedora ou as condições aceitas pela Administração prevejam parcelamento do prêmio, o pagamento poderá ocorrer de forma parcelada, desde que não haja acréscimo, juros, encargos ou custos adicionais ao Município e desde que as apólices mantenham cobertura integral durante toda a vigência contratual.

3.7. Não haverá pagamento por cobertura não emitida, veículo não incluído, endosso não formalizado ou serviço não comprovado. Eventual diferença de prêmio decorrente de endosso, substituição de veículo, inclusão ou exclusão de veículo ou ajuste de cobertura dependerá de justificativa formal, autorização prévia da Administração e observância das condições contratadas.

3.8. O Município arcará com o pagamento das franquias apenas nos casos em que forem devidas, desde que o sinistro esteja coberto, regularmente caracterizado e autorizado nos termos da apólice, não sendo exigível franquia nas hipóteses de indenização integral, roubo ou furto sem recuperação, ou demais situações de isenção previstas nas condições securitárias contratadas.

3.9. Não será exigida garantia de execução contratual adicional, considerando que a obrigação principal da CONTRATADA consiste na própria cobertura securitária contratada, formalizada mediante emissão das apólices e observância das condições gerais, especiais e particulares do seguro. A garantia do objeto corresponde à cobertura securitária vigente durante todo o período contratado, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA pelo cumprimento das obrigações assumidas.

3.10. A respectiva nota fiscal ou documento equivalente deverá ser encaminhado para nfe@altobelavista.sc.gov.br, para os devidos trâmites de fiscalização, liquidação e posterior encaminhamento à contabilidade.

3.11. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento municipal vigente, a serem indicadas no momento da contratação, observada a classificação orçamentária compatível com serviços de seguro veicular:

Recursos Orçamentários Educação	
Código Reduzido:	289
Subelemento:	3969





MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA
ESTADO DE SANTA CATARINA

Recursos Orçamentários Defesa Civil	
Código Reduzido:	201
Subelemento:	3969

Recursos Orçamentários Infraestrutura	
Código Reduzido:	229
Subelemento:	3969

Recursos Orçamentários Saúde	
Código Reduzido:	351
Subelemento:	3969

CLÁUSULA QUARTA - DOS REAJUSTES

4.1. O preço contratado permanecerá fixo e irremovível durante a vigência inicial de 12 meses, ressalvadas as hipóteses de alteração contratual, endosso, substituição, inclusão ou exclusão de veículo, alteração de cobertura formalmente autorizada ou recomposição do equilíbrio econômico-financeiro devidamente comprovada, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. Na hipótese de prorrogação contratual, o valor do prêmio poderá ser revisto com base nas condições de mercado, na sinistralidade, nas coberturas contratadas, na composição da frota e em pesquisa de preços atualizada, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração.

CLÁUSULA QUINTA - SUBCONTRATAÇÃO:

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, nem a cessão ou transferência da responsabilidade securitária principal assumida perante o Município.

5.2. A vedação prevista no item anterior não impede a utilização de rede referenciada, oficinas credenciadas, empresas de assistência 24 horas, guincho, prestadores de serviços auxiliares, resseguro, co-seguro ou demais instrumentos próprios do mercado securitário, desde que não haja afastamento da responsabilidade integral da CONTRATADA pelo cumprimento das obrigações contratuais.





MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

ESTADO DE SANTA CATARINA

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

6.1. São obrigações da CONTRATADA:

- Executar o objeto conforme o Edital, o Termo de Referência, a proposta aceita, as apólices emitidas e este contrato.
- Manter autorização regular para funcionamento e operação no ramo securitário compatível com o objeto, junto à SUSEP, durante toda a vigência contratual.
- Emitir as apólices correspondentes aos veículos segurados no prazo máximo de 15 dias corridos, contados do recebimento da autorização de fornecimento, da assinatura do contrato ou do encaminhamento completo da documentação necessária, o que ocorrer por último, salvo prazo inferior ofertado na proposta vencedora.
- Garantir as coberturas mínimas contratadas, observados os limites indenizatórios, franquias, assistências, regras de regulação de sinistros e demais condições aceitas pela Administração.
- Disponibilizar canais de atendimento para abertura, acompanhamento e conclusão de sinistros, com fornecimento de protocolo e orientação clara quanto aos documentos e procedimentos necessários.
- Disponibilizar assistência 24 horas durante toda a vigência contratual, incluindo guincho, chaveiro, troca de pneu, carga de bateria, transporte alternativo e demais assistências contratadas, conforme limites e condições da proposta aceita.
- Emitir endossos quando necessários para correções cadastrais, substituição de veículo, inclusão ou exclusão de veículo, alteração de cobertura ou demais ajustes formalmente autorizados pela Administração.
- Informar de forma expressa, na proposta e nas apólices, as franquias aplicáveis, importâncias seguradas, limites de indenização, exclusões, limitações, carências, rede referenciada e condições de utilização das coberturas.
- Não aplicar perfil de condutor, restrição indevida de uso oficial ou condicionante que inviabilize a plena cobertura da frota municipal, salvo limitações expressamente aceitas pela Administração e compatíveis com o Termo de Referência.
- Manter as condições de habilitação e regularidade fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica durante toda a execução contratual.
- Comunicar imediatamente ao Município qualquer suspensão, restrição, cancelamento ou alteração relevante de sua autorização de funcionamento ou operação junto à SUSEP.
- Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros, quando decorrentes de ação, omissão, erro de regulação, descumprimento contratual ou falha na prestação dos serviços assumidos.

6.2. São obrigações da CONTRATANTE:

- Disponibilizar à CONTRATADA as informações e documentos necessários à emissão das apólices, inclusive dados dos veículos, documentos de propriedade, notas fiscais, informações cadastrais e demais documentos usuais do mercado securitário.





MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

ESTADO DE SANTA CATARINA

- Fiscalizar a execução do contrato, conferir apólices, endossos, coberturas, franquias, vigência e demais condições contratadas.
- Notificar a CONTRATADA sobre inconsistências, irregularidades, falhas de cobertura, atrasos na emissão de apólices ou dificuldades no atendimento de sinistros.
- Comunicar sinistros à CONTRATADA pelos canais oficiais indicados na apólice ou no contrato, providenciando os documentos sob sua responsabilidade.
- Efetuar o pagamento do prêmio do seguro e das franquias devidas, quando regularmente caracterizadas e autorizadas, conforme as condições contratuais.
- Aplicar sanções quando cabível, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD):

7.1. Em atendimento à Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, as partes comprometem-se a tratar os dados pessoais acessados em razão deste contrato apenas para finalidades legítimas, específicas e relacionadas à execução da cobertura securitária, à emissão de apólices, à regulação de sinistros, à identificação de condutores, passageiros, servidores, representantes legais e terceiros envolvidos em ocorrências.

7.2. O tratamento de dados pessoais deverá observar as bases legais aplicáveis, os princípios da necessidade, finalidade, adequação, segurança, transparência e prevenção, vedada a utilização de dados para finalidade diversa da execução contratual, salvo obrigação legal, regulatória, judicial, administrativa ou autorização expressa do titular quando necessária.

7.3. A CONTRATADA deverá adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, perda, alteração, comunicação indevida, tratamento inadequado ou qualquer forma de incidente de segurança, mantendo sigilo sobre informações recebidas em razão da execução contratual.

7.4. A CONTRATADA não poderá compartilhar dados pessoais com terceiros, salvo quando indispensável à execução do seguro, à assistência 24 horas, à regulação de sinistros, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, ou mediante autorização formal do CONTRATANTE, permanecendo responsável pela segurança e confidencialidade das informações compartilhadas.

7.5. Havendo incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares de dados, a CONTRATADA deverá comunicar formalmente o CONTRATANTE no prazo máximo de 24 horas a contar da ciência do fato, indicando a natureza do incidente, os dados afetados, as medidas adotadas e as providências de mitigação.

7.6. Encerrada a vigência contratual e inexistindo obrigação legal ou regulatória de retenção, a CONTRATADA deverá eliminar ou anonimizar os dados pessoais tratados em razão deste contrato, observadas as instruções do CONTRATANTE e a legislação aplicável.

CLÁUSULA OITAVA – GESTÃO DO CONTRATO E SUA FISCALIZAÇÃO:

8.1. A gestão do contrato ficará a cargo da servidora Isadora Robaert Horn, ou de outro servidor formalmente designado pela Administração Municipal, competindo-lhe acompanhar a execução global do ajuste, controlar a vigência contratual e das apólices, promover a interlocução institucional com a CONTRATADA, instruir eventuais pedidos de alteração, prorrogação ou encerramento e encaminhar os documentos necessários à liquidação da despesa.





MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

ESTADO DE SANTA CATARINA

8.2. A fiscalização técnica e administrativa do contrato ficará a cargo do servidor Adilson Antônio Baldissera, ou de outro servidor formalmente designado pela Administração Municipal, competindo-lhe conferir os dados constantes nas apólices e endossos, verificar a aderência das coberturas à proposta vencedora, acompanhar ocorrências de sinistro, atestar a regular execução do objeto, registrar intercorrências e comunicar tempestivamente ao gestor eventuais irregularidades.

8.3. A fiscalização exercida pela Administração não afasta nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao exato cumprimento das obrigações assumidas.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:

9.1. A inobservância das obrigações contratuais, das especificações técnicas, das coberturas contratadas ou de quaisquer preceitos legais e regulamentares aplicáveis à execução do objeto sujeitará a CONTRATADA às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 3.997/2025, quando aplicável, e neste contrato, sem prejuízo de responsabilidade civil, securitária, administrativa e criminal cabível.

9.2. As penalidades serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.3. Constituem hipóteses de infração contratual, entre outras: atraso injustificado na emissão das apólices ou endossos, emissão de apólice em desacordo com a proposta aceita, recusa indevida de cobertura, falha injustificada na assistência 24 horas, omissão de franquias ou limites relevantes, ausência de atendimento a sinistro regularmente comunicado, perda ou suspensão da autorização junto à SUSEP sem comunicação ao Município e descumprimento das condições de habilitação.

9.4. As sanções aplicáveis, conforme a natureza e a gravidade da infração, incluem advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, observados os critérios legais e regulamentares pertinentes.

9.5. A multa por inexecução parcial poderá ser fixada em até 10% sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de perdas e danos. Em caso de inexecução total, a multa poderá ser fixada em até 30% sobre o valor total do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

9.6. A aplicação de multa não afasta o dever de cumprimento das obrigações securitárias assumidas, quando juridicamente cabíveis, nem impede a Administração de adotar medidas para resguardar o interesse público, inclusive contratação de remanescente ou adoção das providências necessárias à continuidade da cobertura da frota.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS:

10.1. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei Federal nº 14.133/2021, na legislação aplicável ao mercado securitário, nas normas da SUSEP, no Edital do Pregão Eletrônico nº 010/2026, no Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar, na proposta vencedora e nos princípios aplicáveis à Administração Pública.





MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

ESTADO DE SANTA CATARINA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – HIPÓTESES DE EXTINÇÃO:

11.1. Respeitados o contraditório e a ampla defesa, o contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como em razão de descumprimento das obrigações essenciais assumidas pela CONTRATADA.

11.2. Constituem motivos específicos para a extinção contratual, sem prejuízo de outros previstos em lei: não emissão das apólices no prazo contratual, emissão de apólices incompatíveis com o objeto, recusa indevida de cobertura mínima obrigatória, perda, suspensão ou cancelamento da autorização junto à SUSEP, interrupção injustificada da assistência 24 horas ou descumprimento reiterado das obrigações relacionadas à regulação de sinistros.

11.3. A extinção contratual não afasta o dever de apuração de responsabilidades, aplicação de sanções, cobrança de multas, indenização por perdas e danos ou cumprimento de obrigações securitárias relativas a fatos ocorridos durante a vigência válida da cobertura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES:

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pelos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as peculiaridades do mercado securitário e a necessidade de formalização por termo aditivo, apostilamento ou endosso, conforme o caso.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite legal de 25% do valor inicial atualizado do contrato, sem prejuízo da compatibilidade técnica das coberturas securitárias.

12.3. A substituição, inclusão ou exclusão de veículo, a correção de dados cadastrais, a alteração de cobertura e os ajustes de franquia ou importância segurada deverão ser formalizados mediante solicitação da Administração e emissão de endosso pela CONTRATADA, com indicação expressa de eventual acréscimo ou redução proporcional do prêmio.

12.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da assessoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de simples apostilamento ou endosso que não caracterizem alteração substancial do contrato, na forma admitida pela Lei Federal nº 14.133/2021.

12.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato, tais como correções materiais, atualização de dados, indicação de dotação orçamentária e ajustes formais, poderão ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, conforme art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ANTICORRUPÇÃO:

13.1. As partes declaram conhecer e cumprir a legislação anticorrupção aplicável, especialmente a Lei Federal nº 12.846/2013, comprometendo-se a não praticar atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, nem atos contrários aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e probidade administrativa.





MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

ESTADO DE SANTA CATARINA

13.2. A CONTRATADA declara que seus sócios, administradores, empregados, prepostos, representantes e colaboradores não oferecerão, prometerão, autorizarão, solicitarão ou aceitarão vantagem indevida, pagamento, doação, compensação, benefício ou qualquer favorecimento ilícito relacionado à execução deste contrato.

13.3. A prática de ato lesivo à Administração Pública ou de ato de corrupção, fraude, conluio ou desvio de finalidade relacionado à execução contratual poderá ensejar a aplicação de sanções, a extinção do contrato e a adoção das medidas legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SIGILO:

14.1. As partes ficam obrigadas a manter sigilo quanto a dados, documentos, informações, apólices, registros de sinistro, relatórios, comunicações internas e demais informações disponibilizadas em razão da execução deste contrato, salvo quando a divulgação decorrer de obrigação legal, determinação de órgão de controle, ordem judicial, publicidade obrigatória dos atos administrativos ou necessidade operacional de execução do seguro.

14.2. As obrigações de sigilo permanecerão vigentes durante a execução contratual e após o seu encerramento, enquanto as informações não forem legitimamente tornadas públicas ou enquanto subsistir dever legal ou contratual de confidencialidade.

14.3. É vedada às partes a utilização de informações obtidas em razão deste contrato para finalidade estranha à execução do objeto, promoção comercial, exploração de mídia ou divulgação não autorizada, ressalvadas as hipóteses legais de publicidade administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. A omissão ou tolerância das partes quanto à exigência do cumprimento de qualquer obrigação contratual não constituirá renúncia, novação ou alteração tácita do contrato, podendo a parte interessada exigir o cumprimento da obrigação a qualquer tempo, observados os limites legais.

15.2. Integram este contrato, independentemente de transcrição, o Edital, o Termo de Referência, o Estudo Técnico Preliminar, a proposta vencedora, as apólices, os endossos e demais documentos emitidos em razão da contratação, prevalecendo as disposições do Edital, do Termo de Referência, da proposta aceita e deste contrato sobre condições gerais da seguradora que sejam incompatíveis com as exigências mínimas da contratação.

15.3. A assinatura deste contrato implica ciência e aceitação integral das condições da frota, das coberturas contratadas, dos prazos de emissão de apólice, dos limites indenizatórios, das franquias, das regras de assistência e dos procedimentos de regulação de sinistros estabelecidos no processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO:

16.1. As partes elegem o foro da Comarca de Concórdia/SC para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ressalvadas as competências dos órgãos de controle e as hipóteses legais aplicáveis à Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS PUBLICAÇÕES

17.1. Este contrato será publicado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura das partes.

17.2. Para fins de garantir a ampla publicidade, este contrato e/ou seu extrato serão divulgados:





MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA
ESTADO DE SANTA CATARINA

- I - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a partir da adoção pelo Município ([art. 176, III c/c p. ú. da Lei nº 14.133/2021](#));
II - Página do Município de Alto Bela Vista <https://altobelavista.atende.net/cidadao>;
III - Diário Oficial dos Municípios – DOM ([art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021](#)).

Alto Bela Vista/SC, 01 de junho de 2026.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXXXXXX
Representante Legal
CONTRATADA

ISADORA ROBAERT HORN
CPF: 099.323.019-90
Gestora do Contrato

ADILSON ANTÔNIO BALDISSERA
CPF: 727.408.330-91
Fiscal do Contrato

ADIR FLÁVIO SVIDERSKEI

CPF: 427.166.400-68
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS

Nome: MILENA MAGDANZ DAVE

CPF: 037.847.840-03

Nome: VÂNIA PEDROSO

CPF: 042.034.939-19

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/06/2026 15:26 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pr820518bba0765>





**MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA
ESTADO DE SANTA CATARINA**

ANEXO III - DECLARAÇÃO UNIFICADA

(NOME DA EMPRESA), (CNPJ), por intermédio de seu representante legal (NOME DO REPRESENTANTE), (CPF), **DECLARA** para os devidos fins, sob as penas da lei:

- a)** Inexistir fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b)** Ter pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, bem como ciência das informações contidas no Edital e no Termo de Referência, comprometendo-se a manter as condições da contratação durante toda a execução contratual, até o seu pagamento;
- c)** Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos do art. 93 da Lei nº 8.213/1991, quando couber;
- d)** Cumprir o disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, correspondente à vedação prevista no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- e)** Cumprir a Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, LGPD.

Declaro que o referido é verdade sob as penas do art. 299 do Código Penal.

(LOCAL), (DATA).

(NOME DO FORNECEDOR. CNPJ/CPF)





MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA/SC

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES DA FROTA

A empresa [razão social], inscrita no CNPJ nº [XXXX], declara que tomou ciência das condições, características e informações relativas aos veículos que compõem a frota municipal objeto da contratação, inclusive quanto à possibilidade de realização de vistoria facultativa, assumindo integral responsabilidade pela proposta apresentada e não podendo alegar desconhecimento posterior para restringir cobertura, alterar preço ou descumprir obrigação assumida.

[Local], [data].

Fornecedor

CNPJ

